



19 de janeiro de 2011
005/2011-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Criação da Câmara Consultiva de Listagem.

Nos termos do Artigo 35, alínea g, de seu Estatuto Social, a BM&FBOVESPA informa a aprovação da criação da Câmara Consultiva de Listagem, nos termos do Artigo 1º do Regulamento das Câmaras Consultivas da BM&FBOVESPA, aprovado pelo Ofício Circular 029/2010-DP, disponível em www.bmfbovespa.com.br, em Informe ao Mercado.

1. Objeto

A Câmara Consultiva de Listagem tem por objetivo discutir e propor formas específicas de atuação da BM&FBOVESPA relacionadas:

- ao estímulo à listagem de empresas de todos os tamanhos, nos diversos segmentos de listagem administrados pela BM&FBOVESPA;
- ao desenvolvimento, em particular, do segmento Bovespa Mais, voltado para empresas que queiram adotar uma estratégia de acesso gradual ao mercado de capitais, inclusive, listando sem captar recursos;
- ao estímulo à listagem de fundos de investimento nos segmentos específicos de negociação da BM&FBOVESPA, incluindo fundos de investimento em ações, fundos de investimento em participações, fundos de investimento imobiliários, dentre outros;
- ao aperfeiçoamento das respectivas regras aplicáveis à listagem de empresas e fundos de investimento.

2. Composição

A Câmara Consultiva de Listagem será composta por, no máximo, 20 membros, todos efetivos, além do Diretor Presidente da BM&FBOVESPA, que terão mandato de 2 anos, nos termos do Artigo 4º do Regulamento das Câmaras Consultivas.



005/2010-DP

.2.

3. Integrantes

O Diretor Presidente aprovou, nos termos do Artigo 5º do Regulamento das Câmaras Consultivas, a indicação dos seguintes integrantes para compor a Câmara Consultiva de Listagem.

Composição da Câmara Consultiva de Listagem

Instituição	Representante
ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas	Antonio Duarte Carvalho de Castro
ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar	Devanir da Silva
ABVCAP – Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital	Sidney Chameh
Advent International Corporation	Patrice Nogueira Baptista Etlin (*)
AMEC – Associação de Investidores no Mercado de Capitais	Walter Mendes de Oliveira Filho
ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais	Alberto Jorge Kiraly
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Fábio Sotelino da Rocha
Banco Bradesco BBI S.A.	Norberto Pinto Barbedo
Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A.	Allan Libman
Banco Itaú BBA S.A.	Fernando Fontes Iunes
CR Almeida S.A. Engenharia de Obras	João Alberto G. Bernacchio (*)
FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras	Iran Siqueira Lima (*)
IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Gilberto Mifano (*)
Instituto Empreender Endeavor Brasil	Rodrigo Capel Teles
José Estevam de Almeida Prado Advocacia	José Estevam de Almeida Prado (*)
Opus Gestão de Recursos Ltda.	Mauro Rodrigues da Cunha (*)
Motta, Fernandes Rocha Advogados	Luiz Leonardo Cantidiano
Pragma Gestão de Patrimônio Ltda.	José Guimarães Monforte (*)
Stratus Investimentos Ltda.	Álvaro Luis Gonçalves (*)
Souza, Cescon, Barriau & Flesch Advogados	Carlos Augusto Junqueira

O Diretor Presidente indicou, nos termos do Artigo 6º do Regulamento das Câmaras Consultivas, o Sr. Luiz Leonardo Cantidiano para ocupar o cargo de Presidente da Câmara Consultiva de Listagem.



005/2010-DP

.3.

4. Reuniões da Câmara Consultiva de Listagem

A Câmara Consultiva de Listagem deverá se reunir, pelo menos, a cada 90 dias, conforme calendário anual a ser apresentado e aprovado na primeira reunião do exercício.

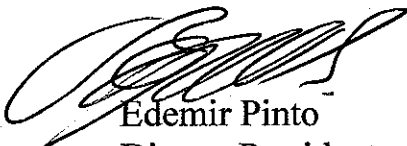
Poderão participar das reuniões da Câmara Consultiva de Listagem os integrantes da administração e os funcionários da BM&FBOVESPA indicados pelo Diretor Presidente, bem como, a convite da Bolsa, representantes de órgãos governamentais ou de agências reguladoras e pessoas com notória capacidade e especialização para prestar esclarecimento ou opinar sobre algum item específico da pauta.

5. Comissão de Listagem

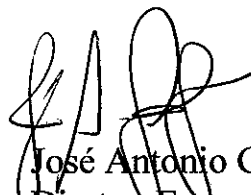
Os integrantes da Câmara Consultiva de Listagem destacados com (*) na composição acima fazem parte, também, da Comissão de Listagem da BM&FBOVESPA, com mandato até 18/01/2012, nos termos das Regras de Funcionamento da Comissão de Listagem, aprovadas na Reunião de Diretoria da Bolsa de Valores de São Paulo S.A (BVSP), realizada em 18/01/2008 (<http://www.bmfbovespa.com.br/empresas/download/InfoEmpresasRegrasFuncionamento.pdf>).

A Comissão de Listagem é responsável por analisar previamente os pedidos de registro de companhias no segmento Bovespa Mais e daquelas que pretendam realizar oferta pública de ações em montante estimado inferior a R\$150 milhões.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



José Antonio Gragnani
Diretor Executivo de Fomento e
Desenvolvimento de Negócios